

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO DE IMÓVEL Online e Presencial – Simultaneamente

LEÃO ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Paes Leme, nº 524, 10º Andar – Pinheiros – São Paulo/SP - CEP 05424-010, inscrita no CNPJ sob o nº 76.490.184/0001-87, doravante denominada simplesmente **VENDEDORA**, torna público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberto, leilão do tipo "MAIOR LANCE OU OFERTA", para alienação do imóvel de sua propriedade, relacionado no Anexo I, parte integrante deste Edital.

O leilão será regido pelas normas e disposições, consignadas neste Edital e regras aplicáveis de Direito Privado.

O leilão terá início a partir da data da liberação do imóvel no site www.lanceja.com.br, para envio de lances **online**, encerrando-se concomitantemente com o leilão de modo **presencial**, que terá início no **dia 30 de agosto de 2019 – sexta-feira, a partir das 11h00** e, estará a cargo do Leiloeiro Oficial, **DOMINGOS VALTER SAMMARCO SOBRINHO**, matriculado na JUCESP sob o nº 1088, com escritório à Rua Vicente Galafassi, 394 - Jd. Wallace Simonsen – São Bernardo do Campo/SP.

LOCAL DO LEILÃO PRESENCIAL: Auditório sito a Rua Vinte e Quatro de Fevereiro, nº 73 – Conj. 02 - Jd. Olavo Bilac – São Bernardo do Campo/SP.

CONSIDERAÇÕES E CONDIÇÕES PRELIMINARES

I - O imóvel descrito no Anexo I, deste Edital, será leiloado "*ad corpus*" - no estado em que se encontra, levando-se em conta a descrição relacionada, bem como o descrito abaixo;

II - Conforme sua respectiva descrição, o imóvel poderá estar desocupado ou ocupado de bens e/ou pessoas;

a) - ***Caso o imóvel esteja ocupado exclusivamente pela VENDEDORA, a mesma se comprometerá a desocupa-lo. Contudo, o prazo de desocupação pela VENDEDORA poderá ser de até 90 (noventa) dias após a confirmação do pagamento, podendo ser prorrogado por um período adicional de até 30 (trinta) dias, a exclusivo critério da VENDEDORA, sem que tal prorrogação seja considerada descumprimento deste Edital e outro instrumento, público ou privado, a ser firmado entre as partes, não acarretando qualquer direito do Arrematante a pagamento de indenização, multa e/ou aluguel.***

III - Sem prejuízo da responsabilidade por eventuais ônus/gravames existentes no imóvel, será de responsabilidade da VENDEDORA a regularização das peculiaridades descritas nos itens "a" e "b" abaixo e que estejam mencionadas na descrição do imóvel. A VENDEDORA declara que está empregando seus melhores esforços para providenciar as averbações necessárias e que não há prazo determinado para regularização de tais averbações:

a) Se o imóvel que estiver em nome de alguma empresa do Grupo ou em nome de empresa devidamente incorporada pela LEÃO ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA e, os atos societários de incorporação e/ou alteração da razão social não estiverem averbados na respectiva matrícula, a VENDEDORA providenciará suas respectivas averbações;

b) O imóvel que apresentar penhora(s) ou caução decorrente(s) de demanda(s) judicial(is) em nome da VENDEDORA ou outra empresa do Grupo terá(ão) sua(s) baixa(s) providenciada(s) pela VENDEDORA.

IV - O valor informado como "Lance Inicial" não significa, necessariamente, o preço mínimo para a venda em leilão. **O lance vencedor do imóvel, independentemente do valor, será recebido na forma CONDICIONAL e será submetido à posterior análise e aprovação da VENDEDORA.**

a) Os proponentes, ao aceitarem participar do leilão, estão sujeitos a ofertarem lances que serão condicionados à aprovação da VENDEDORA, nos prazos e condições previstas neste Edital, situação a que estão cientes e plenamente de acordo.

b) Fica reservado à VENDEDORA o direito de não homologar a venda e não liberar o imóvel pelo maior preço ofertado, independente de quaisquer justificativas, não sendo conferido ao adquirente o direito de pleitear quaisquer valores indenizatórios ou alegar prejuízos de qualquer natureza.

c) Se eventualmente a venda do imóvel não for aprovada a VENDEDORA não apresentará qualquer documento de justificativa da recusa, sendo que ficará a critério do Leiloeiro encaminhar o aviso de recusa mediante e-mail no endereço eletrônico informado pelo proponente.

V - O Arrematante, que tiver seu lance considerado como vencedor, declara-se ciente e integralmente de acordo com este Edital.

1. OBJETO

1.1 Alienação do imóvel relacionado no Anexo I, parte integrante deste Edital.

2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DO LEILÃO

2.1 Para estar apto a ofertar lances para a aquisição do bem exposto no SITE LANCEJA.COM.BR, os interessados deverão ser capacitados para contratar, nos termos da legislação em vigor. Menores de 18 (dezoito) anos não serão admitidos a participar do leilão, salvo se forem emancipados.

2.2 Os interessados em participar do leilão deverão estar com seu CPF/CNPJ em situação regular junto à Receita Federal, e também estar com seu endereço atualizado ou em processo de atualização na Receita Federal e no SINTEGRA - Sistema Integrado de Informações sobre Operações Interestaduais com Mercadorias e Serviços.

2.3 Todas as despesas para a regularização do bem relacionado no Anexo I junto aos órgãos competentes correrão por conta exclusiva dos arrematantes.

2.4 Os lances serão ofertados em moeda corrente nacional, obedecidas às condições deste Edital. Somente serão aceitos, lances realizados por pessoas físicas ou jurídicas, regularmente constituídas e com personalidade jurídica própria.

2.5 Os interessados na participação do leilão, se pessoas físicas, deverão portar documentos para identificação (RG e CPF).

2.6 Se pessoa jurídica, os representantes deverão estar munidos de cópias autenticadas do CNPJ, Estatuto ou Contrato Social e alterações, onde conste, a forma de representação da empresa.

2.7 A representação por terceiros, deverá ser feita por procuração com firma reconhecida, com poderes especiais para o ato.

2.8 Outros documentos poderão ser solicitados pela VENDEDORA, para análise de crédito ou para fins de concretização da transação, tais como Imposto de Renda de Pessoa Física ou comprovante de renda (holerite, extrato bancário), bem como para pessoa jurídica Balanço e balancete dos últimos 03 anos assinado por contador e representante da empresa, e demais que se façam necessários.

3. HABILITAÇÃO

3.1 Para participação do leilão de modo presencial, basta ao interessado comparecer ao local do leilão, no dia e hora indicados neste edital, portando a documentação exigida.

3.2 Os interessados em participar do leilão através de lances online deverão cadastrar-se previamente ao site www.lanceja.com.br, solicitar habilitação para o referido leilão, aceitando todas as condições e termos estabelecidos, bem como, estar com seu CPF/CNPJ em situação regular junto a Receita Federal, e também estar com seu endereço atualizado ou em processo de atualização na Receita Federal e no SINTEGRA - Sistema Integrado de Informações sobre Operações Interestaduais com Mercadorias e Serviços.

3.3 Os lances poderão ser ofertados através do site www.lanceja.com.br, **e ainda**, o Usuário poderá ofertar mais de um lance para um mesmo bem, prevalecendo sempre o maior lance ofertado. O valor atribuído para o lance inicial/atual, que corresponde tão somente ao valor inicial do leilão ou lance ofertado, não caracteriza o preço mínimo de venda do bem. Os lances serão recebidos em igualdade de condições para com o participante presencial.

3.4 O Leiloeiro, Lance Já e o Comitente poderão, a qualquer tempo e em qualquer âmbito, consultar/ pesquisar os dados dos interessados e/ou participantes do leilão.

4. VISITAÇÃO

Os lotes/bens poderão ser vistoriados pelos interessados em dias úteis e horário comercial, mediante prévio agendamento junto ao escritório de apoio do Leiloeiro, agendar através do telefone (11) 4426-5064. As fotos e descrição do bem que será levado à hasta estão disponíveis no site www.lanceja.com.br, sem prejuízo da exposição virtual, sendo certo que as fotos expostas no site, são meramente ilustrativas, não servindo de parâmetro para demonstrar o estado do bem. Não serão aceitas reclamações posteriores à arrematação bem como não serão aceitas desistências.

5. LANCES ONLINE

5.1 O envio de lances online se dará exclusivamente através do site www.lanceja.com.br, respeitado o lance inicial e o incremento mínimo estabelecido, em igualdade de condições com os participantes presentes na sala do leilão presencial, na disputa pelos lotes do referido leilão.

5.2 Os lances ofertados são **IRREVOGÁVEIS** e **IRRETRATÁVEIS**. O Usuário online e/ou participante presencial são responsáveis por todos os lances/ofertas registrados em seu nome, sendo certo que os lances não podem ser anulados e/ou cancelados em nenhuma hipótese.

5.3 O Usuário poderá ofertar mais de um lance para um mesmo bem, prevalecendo sempre o maior lance ofertado.

5.4 O proponente vencedor por meio de lance online terá prazo de 24 (vinte e quatro) horas após recebimento do comunicado expressamente acerca da homologação e aprovação da venda, para efetuar o pagamento da totalidade do preço ou do sinal do negócio em favor da VENDEDORA, bem como, efetuar a comissão de 5% (cinco por cento) sobre o valor da venda em favor do Leiloeiro, conforme Edital. No caso do não cumprimento das obrigações assumidas, no prazo estabelecido, estará o proponente, sujeito a sanções de ordem judicial, a título de perdas e danos.

6. CONDIÇÕES DE VENDA

6.1 O imóvel relacionado no Anexo I deste Edital será vendido, na **forma condicional**, a quem maior lance oferecer, em moeda nacional, em leilão de modo presencial e online, obedecidas às condições deste edital, reservando-se à VENDEDORA, o direito de liberar ou não o imóvel, pelo maior preço alcançado, bem como, incluir e retirar o imóvel relacionado, quando for o caso, de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro.

6.2 A venda, bem como a transferência do bem pelo Arrematante através de Escritura Definitiva de Compra e Venda, fica condicionada a aprovação da venda propriamente dita e do valor alcançado no leilão por imóvel leiloadado, por parte da LEÃO ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA.

6.3 Os interessados na aquisição do imóvel, previamente à apresentação dos lances, deverão ler atentamente todas as condições estabelecidas neste Edital, bem como verificar o imóvel *in loco*, pois não poderão alegar posteriormente, qualquer desconhecimento, acerca de suas características e/ou do estado de conservação do imóvel adquirido.

6.4 A venda será celebrada em caráter "*AD CORPUS*", ou seja, as áreas mencionadas nos editais, catálogos e outros veículos de comunicação e divulgação deste leilão, são meramente enunciativas, não cabendo ao adquirente, por conseguinte, exigir complemento de áreas, reclamarem de eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos do imóvel apregoado, ou alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação, não lhes sendo possível pleitear, a rescisão do contrato ou abatimento proporcional do preço, em qualquer hipótese.

6.5 Todos os débitos incidentes sobre o imóvel, que tenham como fato gerador data posterior à transferência da posse direta do imóvel ao comprador, serão de exclusiva responsabilidade do Arrematante.

6.6 Os interessados deverão cientificar-se previamente, das restrições impostas pela legislação municipal, estadual e/ou federal, aplicáveis ao imóvel, no tocante às restrições de uso do solo ou zoneamento, e ainda, das obrigações e dos direitos, decorrentes das convenções e especificações de condomínio, quando for o caso, às quais, estarão obrigados a respeitar, por força da arrematação do imóvel.

6.7 O pagamento deverá ser feito por meio do Arrematante após a VENDEDORA decidir pela aprovação do valor de venda do imóvel, em conformidade com a condição de pagamento abaixo descrita.

6.8 O imóvel será entregue livres e desembaraçados, A venda será celebrada em caráter "*Ad Corpus*", e no estado em que o bem se encontra.

7. CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

- **À VISTA**, no total do lance vencedor, o prazo será 01 (um) dia útil após aprovação da Proposta pela VENDEDORA;
- **PARCELAMENTO**: 30% de sinal, no ato da aprovação da venda e o saldo de 70% em até 24 parcelas mensais/consecutivas com correção de cada parcela pelo IGP-M (FGV), a Garantia será o próprio Imóvel.

8. COMISSÃO DO LEILOEIRO

8.1. O Arrematante, além do pagamento total do valor do preço, no ato da arrematação, pagará também o Leiloeiro, **À VISTA**, a quantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do arremate, a título de comissão.

8.2 O pagamento da comissão deverá ser feito imediatamente pelo ARREMATANTE assim que a VENDEDORA decida pela aprovação da venda do imóvel.

9. FORMALIZAÇÃO: ESCRITURA/INSTRUMENTO AQUISITIVO

9.1. A alienação do imóvel relacionado no Anexo I será formalizada por meio de Escritura Definitiva de Venda e Compra.

9.2. A VENDEDORA envidará seus melhores esforços para a formalização da alienação do imóvel, através da Escritura Definitiva de Venda e Compra no menor prazo possível, com estimativa de até 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de comprovação do pagamento total do imóvel, quando não houver pendência documental de responsabilidade da VENDEDORA e/ou do Arrematante, indicada no texto do lote e nas considerações e considerações preliminares, previstos no Anexo I.

9.3. O competente Instrumento Aquisitivo será firmado com o Arrematante, cujo nome constar da Ata e Recibo de Arrematação, somente admitida sua substituição, por cessão de direitos, na forma da lei, com prévia análise e aprovação expressa por parte da VENDEDORA.

9.4. A VENDEDORA tomará as providências para o desmembramento do IMÓVEL alienado, quando necessário, no menor tempo possível, de modo que a parte alienada seja desmembrada da matrícula original para possibilitar a transferência ao Arrematante. Os custos diretos e indiretos para a conclusão do desmembramento do imóvel serão arcados pela VENDEDORA. **O imóvel será vendido livre e desembaraçado.**

9.5. A VENDEDORA se obriga a fornecer aos Arrematantes, ficha de matrícula do imóvel, segundo descrito no Anexo I deste Edital.

9.6. Serão de responsabilidade do Arrematante, todas as providências e despesas necessárias à transferência do imóvel, tais como: regularização da matrícula, ITBI - Imposto de transmissão de bens imóveis, escrituras, registros, averbações, certidões, alvarás, taxas, foro e laudêmio, quando for o caso, emolumentos cartorários. A escolha do tabelião de notas, responsável pela lavratura das escrituras públicas, caberá exclusivamente à VENDEDORA, bem como irá apresentar documentos e certidões exigidas por Lei para o Tabelião responsável.

9.7 A partir da efetiva entrega da posse precária do IMÓVEL passarão a se constituir responsabilidade de transferência e pagamento do Arrematante todos os impostos e taxas, contas de luz, água e esgoto, taxa de lixo e quaisquer outras de toda e qualquer natureza incidentes sobre o imóvel, obrigando-se ele a fornecer à VENDEDORA, sempre que solicitado, os correspondentes comprovantes de pagamento e quitação até que seja outorgada a escritura definitiva de compra e venda e, conseqüentemente, transferida a propriedade e posse definitiva do imóvel.

10. SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

10.1 Ocorrendo a sustação do cheque dado em pagamento, ou devolução por insuficiência de fundos, bem como, não pagamento no prazo devido pelo Arrematante, desistência ou arrependimento do lance ou proposta, desfar-se-á a venda e o Arrematante, deverá pagar 20% (vinte por cento), sobre o valor do arremate, bem como a Comissão devida ao Leiloeiro, qual seja, 5% (cinco por cento) do valor do lance, que será cobrado por via executiva, como dívida líquida e certa, nos termos do art. 580, do Código de Processo Civil, corrigida monetariamente, até o efetivo pagamento, sem prejuízo das perdas, danos e lucros cessantes, do Processo Criminal (art. 171, inciso VI, do Código Penal).

10.2 Poderá o Leiloeiro emitir título de crédito para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto Federal nº 21.981/32 e suas alterações. O Leiloeiro Oficial poderá, nesta hipótese, solicitar a inclusão dos dados cadastrais do arrematante junto aos órgãos de proteção ao crédito.

10.3 A falta de utilização pela VENDEDORA, de quaisquer direitos ou faculdades, que lhe concede a lei e este Edital, importa não em renúncia, mas em mera tolerância ou reserva, para fazê-los prevalecer, em qualquer outro momento ou oportunidade.

10.4 Ao arrematante inadimplente não será admitido a participar de qualquer outro leilão divulgado no site www.lanceja.com.br, pelo que seu cadastro ficará bloqueado.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 A documentação do imóvel estará à disposição dos interessados, no escritório do Leiloeiro, bem como, no site www.lanceja.com.br.

11.2 **Os Lances/Propostas ofertados são irrevogáveis.** O Usuário/interessado é responsável por todas as ofertas efetuadas em seu nome, sendo certo que os lances não poderão ser anulados e/ou cancelados em hipótese alguma.

11.3 O Arrematante não poderá alegar desconhecimento das condições de alienação, das características do imóvel adquirido, da sua situação jurídica, bem como, de eventual ausência de averbação(ões) de benfeitorias existentes, junto ao C.R.I. competente, sendo de sua responsabilidade a regularização, junto ao Cartório de Registro de Imóveis, ao INSS, Prefeituras e demais órgãos públicos, assim como existência de eventuais ônus.

11.4 A posse direta ou indireta do imóvel será transmitida ao Arrematante, depois de liquidado o pagamento do lance vencedor do negócio (total do preço), e assinatura de documento, ficando condicionada também aos eventuais prazos de desocupação previstos no Anexo I, deste Edital, bem como, após quitação da comissão junto ao Leiloeiro.

11.5 A Escritura Pública definitiva de compra e venda do IMÓVEL será outorgada ao Arrematante, desde que o Preço tenha sido integralmente pago.

11.6 Todas as despesas e encargos, de qualquer natureza, relativas a eventuais pendências ou ônus, administrativos ou judiciais, necessárias para a liberação e/ou desocupação do imóvel, bem como, desapropriação em qualquer âmbito, possível descontaminação de solo, se for o caso, correrão por conta do Arrematante.

11.7 As fotos e descrições do bem que será levado à hasta estão disponíveis no site www.lanceja.com.br, sem prejuízo da exposição virtual, sendo certo que as fotos expostas no(s) site(s), são meramente ilustrativas.

11.8 O site www.lanceja.com.br, poderá cancelar qualquer lance a seu único e exclusivo critério, sempre que não houver possibilidade de autenticar a identidade do interessado no leilão, bem como, o interessado descumpra qualquer regra disposta nos editais, condições de venda e regulamento geral do leilão.

11.9 Não será permitido em hipótese alguma o cancelamento dos lances pelo proponente/ofertante.

11.10 O(s) proponente(s)/ofertante(s) que solicitar(em) o cancelamento do lance efetuado, será(ão) permanentemente impedido(s) de participar(em) de quaisquer outros leilões de bens móveis ou imóveis de propriedade da VENDEDORA no site www.lanceja.com.br, bem como, ficarão sujeitos às penalidades cabíveis, dispostas nos editais, condições de venda, legislação vigente e regulamento geral do leilão.

11.11 Não nos responsabilizamos em hipótese alguma, sob quaisquer circunstâncias, por eventuais prejuízos decorrentes de falhas técnicas, operacionais, falhas de estrutura de comunicação ou de acesso ao sistema, que impossibilitem ou dificultem a participação do usuário e não garantimos a manutenção constante e ininterrupta de nossos serviços, estando o sistema sujeito à interferência de fatores externos. Em casos de queda decorrente de problemas no provedor e/ou servidor (es) que impeçam o encerramento do leilão, reserva-se a VENDEDORA e o Leiloeiro Oficial a alterar e/ou prorrogar o fechamento mediante comunicado no presente site.

11.12 A nota de venda em leilão do lote arrematado será enviada ao Arrematante somente após a liberação por parte da VENDEDORA.

11.13 Integra o presente Edital, para todos os fins e efeitos de direito, o Anexo I – Descrição do Imóvel.

11.14 Eventuais pedidos de esclarecimentos deverão ser solicitados pelo tel. (11) 4426-5064, ou por escrito, através do e-mail atendimento@lanceja.com.br.

11.15 O Leiloeiro é meramente mandatário do comitente vendedor não se responsabilizando em hipótese alguma pela procedência e evicção do bem colocado em leilão.

11.16 As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto Federal nº 21.981 de 19 de outubro de 1.932, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal n.º 22.427 de 1.º de fevereiro de 1.933, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial.

11.17 Os casos omissos serão regidos pela Legislação brasileira pertinente.

OBS.: Reservamo-nos o direito a correções em erros de digitação que possam ter ocorrido, a qualquer momento.

ANEXO I

Descrição do Lote

LOTE 01 – AMERICANA/SP – PRÉDIO INDUSTRIAL, a saber:

Imóvel pertencente a Matrícula sob nº 9.761 do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Americana/SP, que assim se descreve: Um Prédio Industrial situado à Rua Timbiras, sob nº 181, Q: C, Vila Nova Americana– CEP: 13466-210, Americana/SP, e seu respectivo terreno que mede 166,20 metros de frente para a citada Rua Timbiras; 174,30 metros no lado oposto, confrontando com a Rua Guaianazes; defletindo ligeiramente numa extensão de 2,00 metros; daí defletindo à direita em uma extensão de 11,50 metros, confrontando nessas duas deflexões, também com a Rua Guaianazes; 50,45 metros mais 17,10 metros e mais 39,60 metros, na lateral, confrontando com os lotes 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8 e parte do lote 13; 69,70 metros na outra lateral, confrontando com a Rua Duque de Caxias; 14,42 metros em curva, na esquina formada pelas Ruas timbiras e Duque de Caxias; e, finalmente 13,85 metros em curva, na esquina formada pelas Ruas Duque de Caxias e Guaianazes, ou sejam **16.242,93 m² de terreno. CADASTRO MUNICIPAL** – Sob o nº 04-0064-0178.0000. **Av.07** – Para constar que o Prédio objeto desta matrícula, constava cadastrado em 1972, com uma área construída de 9.315,24m², sendo que do referido prédio foi demolida uma área de 801,80m², ficando com uma área de 8.513,44m² de construção, sendo que atualmente, **em função de regularização passou a constar com 10.239,16 m² de construção na matrícula e no Cadastro da Prefeitura de Americana consta 11.235,06 m² de construção, regularização por conta do arrematante.**

No imóvel não estão inclusos nenhum bem móvel (máquinas, equipamentos, mobiliário, fios, cabos, transformadores);

Imóvel com construção de Galpão, Portaria, Área administrativa, Refeitório, Área Fábril, DOCAS e Pátio Asfaltado.

Imóvel vendido “Ad Corpus” e no estado em que se encontra. Imóvel ocupado por colaboradores da Vendedora.

Matrícula consta em nome de LEÃO ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA.

Lance Inicial de R\$ 6.700.000,00 (seis milhões e setecentos reais).

LOTE 02 – LINHARES/ES - TERRENO, a saber:

Imóvel pertencente a Matrícula sob nº 30.950 do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Linhares/ES, que assim se descreve: **Uma área de terras, agrícola, medindo 116.320,60 m²**, situada nos lugares Areal Grande, Bebedouro e Fazenda Nova, Fazenda Malarossia, Zona de Bebedouro e Muchila, Zona de Bebedouro, distrito da sede deste Município, confrontando-se por seus diversos lados com: Norte, estrada Bebedouro Regência; Sul, Antônio Manoel de Jesus; Leste, Antônio Manoel de Jesus; e a Oeste, Laurindo Marchiori. INCRA sob nº - 503.045.253.057-5; 113,5210; 5,6760; 2,0.

Consta Ofício de nº 353/2017 de 21/11/2017 do Departamento de Aprovação de Projeto Municipal de Linhares/ES referente ao Protocolo nº 20422/2017 de 13/11/2017 da Consulta Prévia de viabilidade para fins de depósito de mercadorias, Parque Logística. Diante do PARECER do Departamento de Recursos Naturais o imóvel em questão não possui em suas delimitações, nem confronta com áreas de preservação permanente.

Imóvel vendido “Ad Corpus” e no estado em que se encontra. Imóvel desocupado.

Matrícula consta em nome de TOTAL DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA.

Lance Inicial de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais).